01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação do serviço devido ao fato que a cada dia tem se tornado mais complexo os sistemas de informações que são cobrados pelo Tribunal de Contas e pelos agentes de controle externo, bem como a alteração atual do sistema demanda constante necessidade de assessoria para manutenção da qualidade e eficiência do serviço da Câmara Municipal.

MOTIVAÇÃO

Sabemos que a cada dia surgem novos regramentos legais para as atividades financeiras e contábeis, de igual forma, o Tribunal de Contas também sempre apresenta exigências que devem ser cumpridas. Diante desse quadro é preciso ter suporte técnico capaz de sanar as demandas da contabilidade.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 - Do Objeto

Contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da Câmara Municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.

2 - Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade, e valores dentro dos limites legais para realização de processo de compra direta por dispensa de processo licitatório.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

01.583.490/0001-69

6 - Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 - Regime de Execução

Regime de execução será mensal.

8 - Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento será parcelado em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas após apresentação do documento fiscal e verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega do objeto

Os serviços serão prestados quando solicitados, podendo ser de forma remota ou presencial, de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

10 - Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços de acordo com o recomendado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta prestação dos serviços.

13 - Das Penalidades

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.
- 13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

- 13.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 13.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;
- 13.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 - Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 - Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Santa Fé, 31 de março de 2025

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária